



**MENSAGEM Nº 077/2019**

Espigão do Oeste, 19 de setembro de 2019.

**Senhor Presidente,**

Encaminhamos, em anexo, o Projeto de Lei, que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE AO OCUPANTE DO CARGO DE MÉDICO PSIQUIATRA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

**Senhores Vereadores,**

Visa a presente mensagem, submeter à apreciação desta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Gratificação por Produtividade mensal até o valor máximo de 100% (cento por cento) a serem calculadas sobre o salário base do servidor ocupante do cargo de médico psiquiatra do Município, obedecidas às condições e requisitos do Projeto em anexo.

Valendo-me da oportunidade, apresento a Vossas Excelências, meu renovado apreço e o reconhecimento do apoio que sempre recebemos dessa veneranda Câmara Municipal no encaminhamento e aprovação de projetos transformadores de nosso querido Município de Espigão do Oeste.

Por fim, senhores vereadores, solicitamos por parte desta Egrégia Casa de Leis que este Projeto de Lei seja apreciado e votado com a celeridade que lhes é peculiar.

Atenciosamente,

**Nilton Caetano de Souza**  
Prefeito Municipal

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
VER. JOVECI BEVENUTO SOUZA  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,  
ESPIGÃO DO OESTE – ESTADO DE RONDÔNIA.**



PROJETO DE LEI Nº 083, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

*“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE AO OCUPANTE DO CARGO DE MÉDICO PSIQUIATRA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder Gratificação por Produtividade mensal até o valor máximo de 100% (cento por cento) a serem calculadas sobre o salário base do servidor ocupante do cargo de médico psiquiatra do Município, obedecidas às condições e requisitos desta lei.

§ 1º. Por produtividade entende-se o resultado da atuação pessoal do servidor, aferida em razão dos encargos assumidos e das atividades desempenhadas com eficiência.

§ 2º. A Gratificação de Produtividade somente será cumulativa com as Gratificações inerentes ao cargo e por graduação e habilitação, previstas nos incisos I e IV, do artigo 58, da Lei Municipal nº 1.946, de 04 de julho de 2016, sendo vedada a cumulação com outros tipos de gratificações, vantagens, incentivos e/ou produtividades de quaisquer naturezas.

§ 3º. Excetua-se da proibição prevista no § 2º, deste artigo, a Gratificação Temporária denominada Médico Dedicção Exclusiva no CAPS, a qual é Gratificação de Natureza Especial.

**Art. 2º.** Serão atribuídos pontos para a atuação, quando no desempenho e acompanhamento das atividades exercidas pelo profissional médico, os quais serão calculados de acordo com o Boletim Individual de Acompanhamento de Desempenho Funcional, o qual deverá ser aprovado mensalmente pelo titular da Pasta ou servidor designado para essa finalidade.

**Art. 3º.** A aferição da Gratificação de Produtividade deverá observar os seguintes critérios:

I. Iniciativa: contribuição espontânea ao trabalho de equipe para melhor execução das tarefas, com pontuação de 0 (zero) a 10 (dez);

II. Cooperação interna/Externa: contribuir com habilidade para o êxito no trato com os colegas de trabalho, tratando com urbanidade a população, prestando-lhe informações, com pontuação de 0 (zero) a 10 (dez);

lida 26ª SESSÃO ORDINÁRIA

EM 23 / 09 / 2019





III. Eficiência e Eficácia: exercer com zelo e dedicação as atribuições que lhe forem designadas, zelando pela economia do material e conservação do patrimônio público, com pontuação de 0 (zero) a 10 (dez);

IV. Disciplina: observância da hierarquia e respeito às normas legais vigentes, com pontuação de 0 (zero) a 10 (dez);

V. Assiduidade de Horário: cumprimento do horário estabelecido, com pontuação de 0 (zero) a 30 (trinta);

VI. Produtividade: volume de trabalho produzido, levando-se em conta a capacidade, sem prejuízo da qualidade, com pontuação de 0 (zero) a 30 (trinta).

Parágrafo Único. A concessão da Gratificação por Produtividade poderá ser retirada a qualquer momento, especialmente se o servidor não corresponder satisfatoriamente através do desempenho de suas atividades.

**Art. 4º.** O Boletim Individual de Acompanhamento de Desempenho Funcional deverá conter as informações descritas no art. 3º, com a devida pontuação e, ainda os seguintes dados:

I. nome da Secretaria Municipal;

II. nome do servidor beneficiado;

III, cadastro/matricula do servidor;

IV. cargo do servidor;

V. período da produtividade aferida;

VI. assinatura do responsável pela aferição, em conjunto com o Secretário da Pasta;

VII. assinatura do servidor;

**Art. 5º.** A Gratificação de Produtividade prevista nesta Lei será paga ao servidor juntamente com os vencimentos do mês, sendo que esta Gratificação de Produtividade não se incorporará, para quaisquer efeitos, aos vencimentos e proventos e sobre ela não incidirá vantagem alguma a que faça jus o servidor, vedada, assim, sua utilização, sob qualquer forma, para cálculo simultâneo que importe em acréscimo de outra vantagem pecuniária.

**Art. 6º.** O titular da Pasta deverá encaminhar mensalmente à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, os Boletins Individual de Acompanhamento de Desempenho Funcional, juntamente com planilha resumida da pontuação aferida.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Administração fará a conferência da Planilha-Resumo e dos Boletins, remetendo a Planilha-Resumo ao Chefe do Executivo Municipal que emitirá Decreto de concessão do benefício.

§ 2º. Os Boletins deverão ser arquivados na Gerência-Geral de Recursos Humanos.

nos.



ESTADO DE RONDONIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



**Art. 7º.** São anexos da presente os modelos do Boletim Individual de Acompanhamento de Desempenho Funcional e planilha dos requisitos para pontuação de produtividade.

**Art. 8º.** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

**Art. 9º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 20 de setembro de 2019.

**Nilton Caetano de Souza**  
Prefeito Municipal

**Jackeline Coelho da Rocha**  
Procuradora Geral do Município



**ANEXO I**  
**BOLETIM INDIVIDUAL DE ACOMPANHAMENTO**  
**DE DESEMPENHO FUNCIONAL**  
**Gratificação de Produtividade**

IDENTIFICAÇÃO		
Matrícula		
Nome		
Cargo		
Período de Produtividade		
AFERIÇÃO		
Critérios		Pontuação
I	Iniciativa	
II	Cooperação interna/Externa	
III	Eficiência e Eficiência	
IV	Disciplina	
V	Assiduidade de Horário	
VI	Produtividade	
TOTAL		
OBSERVAÇÃO:		
<b>Declaro,</b> para os devidos fins que as informações prestadas no presente Boletim Individual de Acompanhamento de Desempenho Funcional são verdadeiras.		
SERVIDOR		CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

(Todos os campos são de preenchimento obrigatório, exceto o campo observação)





**ANEXO II**  
**REQUISITOS PARA PONTUAÇÃO POR PRODUTIVIDADE**

**OPÇÃO POR ATENDIMENTO INDIVIDUAL** – Jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias

PONTUAÇÃO	DESCRIÇÃO
15 pontos	12 (doze) consultas por dia, perfazendo 144 consultas por mês
25 pontos	15 (quinze) consultas por dia, perfazendo 180 consultas por mês
30 pontos	20 (vinte) consultas por dia, perfazendo 240 consultas por mês

**OPÇÃO POR ATENDIMENTO EM GRUPOS** – Jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias

PONTUAÇÃO	DESCRIÇÃO
10 pontos	22 (vinte e dois) grupos de 8 (oito) pessoas ao mês, com 60 minutos de duração cada atendimento/grupo
15 pontos	22 (vinte e dois) grupos de 10 (dez) pessoas ao mês, com 60 minutos de duração cada atendimento/grupo
20 pontos	22 (vinte e dois) grupos de 12 (doze) pessoas ao mês, com 60 minutos de duração cada atendimento/grupo

**OPÇÃO POR ATENDIMENTO INDIVIDUAL E EM GRUPOS** – Jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias

PONTUAÇÃO	DESCRIÇÃO
10 pontos	16 (dezesesseis) grupos de 8 (oito) pessoas ao mês, com 60 minutos de duração cada atendimento/grupo; mais 36 (trinta e seis) atendimentos individuais por mês
15 pontos	16 (dezesesseis) grupos de 10 (dez) pessoas ao mês, com 60 minutos de duração cada atendimento/grupo; mais 42 (quarenta e dois) atendimentos individuais por mês
20 pontos	16 (dezesesseis) grupos de 12 (doze) pessoas ao mês, com 60 minutos de duração cada atendimento/grupo; mais 48 (quarenta e oito) atendimentos individuais por mês



ESTADO DE RONDÔNIA


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE  
Coordenadoria de Recursos Humanos

DEMONSTRATIVO DO RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO, REFERENTE AO PROCESSO Nº. 4028/2019.					
Cargo	VAGAS	VALOR	PREV. PATR.	BRUTO MENSAL	BRUTO ANUAL
Grat. De Produtividade	01	3.310,51	960,04	4.270,55	51.246,60

Espigão do Oeste 16/09/2019

Câmara Municipal de Espigão do Oeste  
Fl. nº. 09  
Processo. nº 0831/2019

Processo nº 4028/2019  
Folha nº 16  
Rubrica

  
ADRIANA FRANCISCA COELHO  
ENCAR. DA FOLHA DE PAGAMENTO  
PORTARIA Nº. 0281/GP/2017





**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**SET/2018 A AGO/2019**

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019		
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)</b>	2.599.955,67	2.516.909,49	2.615.183,97	3.949.481,66	2.711.298,31	2.586.343,88	2.702.973,58	2.729.149,93	2.792.889,95	4.106.370,27	2.779.794,10	2.795.551,53	34.885.902,34	0,00
Pessoal Ativo	2.473.460,52	2.397.345,39	2.496.705,08	3.759.618,63	2.581.321,94	2.458.402,71	2.573.369,08	2.596.883,09	2.658.918,85	3.905.783,80	2.645.482,15	2.631.805,38	33.179.096,62	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.020.728,39	2.037.134,61	2.111.824,27	3.099.340,40	2.218.629,31	2.101.943,18	2.192.956,96	2.259.502,67	2.167.422,22	3.385.475,54	2.233.639,48	2.223.159,82	28.051.756,85	0,00
Obrigações Patronais	362.491,88	282.582,51	309.374,37	548.751,76	298.616,99	294.806,30	306.621,72	332.740,81	316.413,87	370.572,15	311.431,44	319.427,24	4.053.831,04	0,00
Benefícios Previdenciários	90.240,25	77.628,27	75.506,44	111.526,47	64.075,64	73.790,40	4.639,61	175.082,76	149.736,11	100.411,23	89.218,32	89.218,32	1.073.508,73	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	126.495,15	119.564,10	118.478,89	189.863,03	129.976,37	127.941,17	129.604,50	132.266,84	133.971,10	200.586,47	134.311,95	163.746,15	1.706.805,72	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	91.116,51	96.561,67	95.476,46	144.609,72	100.323,79	100.323,79	101.987,12	104.649,46	106.353,72	159.201,94	106.694,57	136.128,77	1.343.427,52	0,00
Pensões	35.378,64	23.002,43	23.002,43	45.253,31	29.652,58	27.617,38	27.617,38	27.617,38	27.617,38	41.384,53	27.617,38	27.617,38	363.378,20	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)</b>	250.721,58	249.576,13	281.751,06	371.230,22	194.052,01	226.108,71	254.229,68	184.088,42	334.989,37	371.317,93	264.798,63	278.865,24	3.261.728,98	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	33.986,18	52.383,76	87.765,73	69.840,72	0,00	36.514,31	50.834,78	47.181,97	25.935,51	20.995,35	30.075,45	25.900,77	481.414,53	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	216.735,40	197.192,37	193.985,33	301.389,50	194.052,01	189.594,40	203.394,90	136.906,45	309.053,86	350.322,58	234.723,18	252.964,47	2.780.314,45	0,00
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)</b>	2.349.234,09	2.267.333,36	2.333.432,91	3.578.251,44	2.517.246,30	2.360.235,17	2.448.743,90	2.545.061,51	2.457.900,58	3.735.052,34	2.514.995,47	2.516.686,29	31.624.173,36	0,00

Câmara Municipal de Espigão do Oeste  
 Fl. nº. 10  
 Processo. nº 083/2019

17/02/2019  
 Folha nº. 07  
 Rubrica





**MUNICÍPIO DE ESPIGAO D'OESTE**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**SET/2018 A AGO/2019**

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		RS I
	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	72.918.232,63	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)	706.136,00	
=RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	72.212.096,63	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) - (III a + III b)	31.624.173,36	43,79
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	38.994.532,18	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	37.044.805,57	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	35.095.078,96	48,60

**Nota:**

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

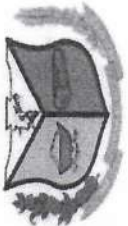
- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
  - b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
- 2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

\_\_\_\_\_  
NILTON CAETANO DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
RONALDO BESERRA DA SILVA  
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

\_\_\_\_\_  
ELIZETE BULEGON  
CONTADORA

Câmara Municipal de Espigão do Oeste  
Fl. nº. 11  
Processo. nº 083/2019



ANEXO I - COMPARATIVO DE VALORES - CRIAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO POR PRODUTIVIDADE DE MÉDICO PSIQUIATRA - PROCESSO Nº 4028/2019

DESCRIÇÃO	A - VAGAS À SEREM CRIADAS	B - VENCIMENTO BASE	C - VALOR DA GRATIFICAÇÃO	D - 1/12 DO TERÇO DE FÉRIAS (D = (B+C)/12)	E - 1/12 DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO (E = (B+C)/12)	F - REMUNERAÇÃO TOTAL DO SERVIDOR (F = (B+C+D+E))	G - ENCARGOS PATRONAIS (G = (F x 10,4725%))	H - AUXÍLIO SAÚDE	I - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	J - CUSTO BRUTO MENSAL DO SERVIÇO COM AUXÍLIO (J = F+G+H+I)	K - CUSTO MENSAL DO SERVIDOR COM AUXÍLIO (K = (J x 1,15))	L - CUSTO BRUTO ANUAL DO SERVIDOR COM AUXÍLIO (L = (J x 12))	M - CUSTO ANUAL DO SERVIDOR SEM AUXÍLIO (M = (K x 12))
1 Gratificação por Produtividade	1	-	3.310,51	0,00	0,00	3.310,51	960,05	0,00	0,00	4.270,56	4.270,56	51.246,69	51.246,69
TOTAL	1	-	3.310,51	0,00	0,00	3.310,51	960,05	-	-	4.270,56	4.270,56	51.246,69	51.246,69

DESCRIÇÃO DE VALORES	PERÍODO DE UM ANO		PERÍODO DE 03 MESES/2019		2021	
	2019	2020	2019	2020	2021	2021
Valores mensais (RF. 101/200 - Art. 16 e 17)	4.270,56	4.270,56	4.270,56	4.270,56	4.270,56	4.270,56
Valores Anuais Apurados para Contratação (RF. 101/200 - Art. 16 e 17)	51.246,69	51.246,69	12.811,67	51.246,69	51.246,69	51.246,69
Valor das despesas de Pessoal Agosto/2019	2.334.172,42					
Aumento da Despesa Líquida da Adequação	4.270,56					
Despesa Líquida com Pessoal Integradas pela Administração	2.338.442,98					
Índice Estimado Futuro da Adequação no mês	0,17%					
Receita Corrente Líquida (RF/2018 a AGO/2019)	72.212.096,63					
Total Despesa com Pessoal (RF/2018 a AGO/2019)	31.621.839,50					
Despesa Líquida com Pessoal Integradas pela Administração no período de um ano	31.246,69					
Índice Anual da Folha agosto/2019	43,79%					
Índice Projetado com a Alteração dos Cargos	48,86%					
Diferença Percentual Anualizado	0,07%					

DESCRIÇÃO DO CARGO	DESPESA COM PESSOAL PARA 2019 E 2020 COM AUXÍLIO SAÚDE E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO					
	2019			2020		
	REMUNERAÇÃO	ENCARGOS	AUXÍLIO	REMUNERAÇÃO	ENCARGOS	AUXÍLIO
1 Gratificação por Produtividade	9.931,53	2.880,14	-	39.726,12	11.520,57	-
0	-	-	-	-	-	-
TOTAL	9.931,53	2.880,14	-	39.726,12	11.520,57	-
IMPORTANTE!	12.811,67			51.246,69		
CONSIDERAR NO EXERCÍCIO 2019	MESES 3			51.246,69		

(\*) Para Total da PROPOSTA considerar período de 12 meses, o qual computa a remuneração sem de férias, 13º Salário e Encargos 21% INSS e 8% FGTS;  
 (\*\*\*) Despesas apresenta Valor atual da Remuneração calculada para um período de Trés meses do exercício de 2019 e dois posteriores;  
 (\*\*\*\*) O valor apurado para da despesa não sofre alteração para os próximos exercícios, pois trata-se de gratificação de produtividade podendo sofrer alteração no valor mediante novo projeto de lei.

Processo n.º 4028/2019  
Folha n.º 18

Câmara Municipal de Espigão do Oeste  
Fl. n.º 12  
Processo n.º 0831/2019

*Jenine Karinne Souza Dias*

Jenine Karinne Souza Dias  
Diretora de Divisão de Projetos Organizacionais  
Portaria nº 005/GP/17

*Valdinéia Vaz Lara*  
Coordenadora de Planejamento e Orçamento  
Port. nº 005/GP/17





Município de Espigão do Oeste  
 13  
 Processo 083/2019  
**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**  
**COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**

Processo n.º 4028 / 2019  
 Folha n.º 19  
 Rubrica



**PARECER DE IMPACTO DESPESA PESSOAL NO ÍNDICE GERAL DA FOLHA**  
**Nº 011/2019**

**Solicita atendimento para criação de gratificação por produtividade para Médico Psiquiatra, conforme Processo nº. 4028/2019, da Secretaria de Saúde - SEMSAU**

**DA DESPESA COM PESSOAL**

TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA SETEMBRO/2018 -AGOSTO/2019 - Anexo I	72.212.096,63
TOTAL DESPESA COM PESSOAL SETEMBRO/2018 -AGOSTO/2019 - Anexo I - RGF/LRF	31.621.659,59

**PORCENTAGEM DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL ATUALMENTE..... 43,79%**

**DA CONTRATAÇÃO**

TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA SETEMBRO/2018 -AGOSTO/2019 - Anexo I	72.212.096,63
TOTAL DESPESA COM PESSOAL SETEMBRO/2018 -AGOSTO/2019 - Anexo I - RGF/LRF	31.621.659,59
<b>Despesa com Criação da Gratificação, conforme valores apurados em planilhas fornecida pelo Setor de RH.....</b>	<b>51.246,69</b>
<b>TOTAL .....</b>	<b>31.672.906,28</b>

**PORCENTAGEM DA DESPESA COM PESSOAL APÓS A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL..... 43,86%**

**CONCLUSÃO 1**

No Relatório de Gestão Fiscal - Anexo I (LRF, art. 55, inciso 1, alínea "a") o seu **LIMITE PRUDENCIAL** (parágrafo único, art. 22 da LRF), **é de (51,3%)**, portando a despesa se encontra 7,44% **para atingir** o limite prudencial, encaminho ao conhecimento do gestor. (Considerar índice apurado no período de 12 meses)

**CONCLUSÃO 2**

NO Relatório de Gestão Fiscal - Anexo I (LRF, art. 55, inciso I, II e III), o seu **LIMITE MÁXIMO** (parágrafo único, art. 20 da LRF), **é de (54%)**, portando a despesa se encontra-se 10,14% para atingir o limite Máximo, encaminho ao conhecimento do gestor. (Considerar índice apurado no período de 12 meses)

<b>Demonstrativo do percentual da despesa total com pessoal .....</b>	<b>43,86%</b>
<b>PORCENTAGEM DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL ATUALMENTE.....</b>	<b>43,79%</b>
<b>Impacto Orçamentário Financeiro ANUAL com a adequação da remuneração.....</b>	<b>0,07%</b>

**Obs.: Encaminho a SEMSAU para tomar providências e informar a Procuradoria Geral e aos Gestores da: CONCLUSÃO 1 e CONCLUSÃO 2**

Segue em anexo: (R.G.F. Anexo I-Despesa com Pessoal) (R.R.E.O-Anexo I R.C.L.) Demonstrativo da Despesa com Pessoal/2018.

Espigão do Oeste-RO, 19 de setembro de 2019.

Valdineia Vaz Lara  
 Coor. de Planejamento e Orçamento  
 Port. N° 005/GP/17

Jeinne Karine Souza Dias  
 Dir.de Div.de Projetos Orçamentários  
 Port. N° 058/GP/2018





RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO  
PARA GASTOS COM PESSOAL  
Nº 011/2019

Processo nº 4028 / 20 19  
Folha nº 20  
Rubrica

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 Lei Complementar nº. 101/2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente relatório, considerando os seguintes dados:

**FINALIDADE:** Dispõe sobre as despesas de criação de Gratificação por Produtividade para Médico Psiquiatra do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, por meio do Processo, em atendimento ao memorando Nº 0150/GS/SEMSAU/2019, no Quadro de Cargos e Funções da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste/RO, conforme solicitação do Processo nº. 4028/2019.

**JUSTIFICATIVA:** Atender a necessária de criação de Gratificação por Produtividade para Médico Psiquiatra do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, por meio do Processo, em atendimento ao memorando Nº 0150/GS/SEMSAU/2019 (fls. 002) e em conformidade com o Processo nº 4028/2019, encaminhado pelo Departamento de Recursos Humanos, de acordo com as disposições e limites constitucionais e aquelas estabelecidas no artigo 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000.

#### DOS VALORES APURADOS

Esta Coordenadoria de Planejamento e Orçamento procedeu à devida análise dos valores apresentados em relatório constante na fl. 016, anexa ao processo, os quais forneceram valores projetados (*simulados*) para possíveis criação da despesa.

Com Base nos valores apresentados pelo Departamento de Recursos Humanos – DRH apresentam-se inicialmente os seguintes valores para exercício de 2019:

Descrição	Folha Atual	Proposta	Diferença
Gratificação	0,00	9.931,53	9.931,53
Encargos Patronais	0,00	2.880,14	2.880,14
Aporte Financeiro ao IPRAM	0,00	0,00	0,00
Auxílios	0,00	0,00	0,00
<b>Total R\$</b>	<b>0,00</b>	<b>12.811,67</b>	<b>12.811,67</b>

Os valores **mensais** apurados, para atendimento da despesa com a Criação da Gratificação, propostas pela Projeto de Lei, **no exercício de 2019**, é de **R\$ 4.270,56** (quatro mil e duzentos e setenta reais e cinquenta seis centavos) conforme apresenta os cálculos, atingindo o valor total, de **R\$ 12.811,67** (doze mil e oitocentos e onze reais e sessenta e sete centavos), no período de 03 meses restantes do exercício de 2019, conforme apresenta no quadro acima.





Para o cálculo de despesas com a pretendida contratação, **para os dois exercício seguinte**, por se tratar de Gratificação, na qual o valor só poderá ser alterado mediante novo projeto de Lei, conforme Art.16º, Inciso I, da LRF. Nº. 101/2000 o valor estimado é de R\$ 51.246,69 (cinquenta e um mil e duzentos e quarenta seis reais e sessenta e nove centavos) anualmente.

Tendo sido apurado os valores para o exercício posterior, da seguinte forma

Processo n.º 1028/2019  
Folha n.º 21

Discriminativo	2019	2020	2021
Gratificação (não incide férias e 13º salário)	9.931,53	39.726,12	39.726,12
Encargos Sociais (INSS 21% e FGTS 8%)	2.880,14	11.520,57	11.520,57
Aporte Financeiro o IPRAM	0,00	0,00	0,00
Auxílios	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL R\$</b>	<b>12.811,67</b>	<b>51.246,69</b>	<b>51.246,69</b>

#### DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO DAS DESPESAS

Para a Criação da Gratificação por Produtividade a SEMSAU não apresentou nenhuma medida de compensação de despesa.

É de reponsabilidade da SEMSAU assegurar a disponibilidade de dotações orçamentárias na unidade por se tratar de uma despesa pretendida por esta Secretaria.

#### PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (*)	Proposta
Receita Corrente Líquida acumulada nos últimos 12 meses	R\$ 72.212.096,63
Gastos com pessoal acumulados nos últimos 12 meses – Consolidado	R\$ 31.621.659,49
Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal	43,79%
Percentual Futuro Comprometido para os próximos 12 meses	43,86%
Aumento nos gastos com o aumento proposto (Período 12 meses):	R\$ 51.246,69
No exercício financeiro em curso 2019 (Período 3 Meses)*	R\$ 12.811,67
Nos dois exercícios subsequente (2020)	R\$ 51.246,69
Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido <b>no mês</b> , com o aumento proposto.	+0,17%
Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido na apuração <b>ANUAL</b> , com o aumento proposto.	+0,07%

(\*) Os valores utilizados para a base de cálculo para apuração e projeção do índice de impacto da despesa, constam do Relatório de Gestão Fiscal, Demonstrativo da Despesa com Pessoal, mês de referência agosto 2019, tendo sido o último Demonstrativo disponibilizado pela Contabilidade.

#### OBSERVAÇÕES E/OU RESSALVAS:

9

2019





Os valores demonstrados para o atendimento da proposta de contratação, objeto do Processo nº. 4028/2019 configuram em aumento de despesas com pessoal em **+0,17% mensal no presente no exercício de 2019**, e **+0,07%** para apuração do percentual Anual.

De forma que considerando os seguintes limites abaixo estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal com gasto de pessoal:

Limites com Gasto de Pessoal – Lei 101/00 LRF		
Limite Máximo	54,00%	Inciso I, II e III, art 22 LRF
Limite Prudencial	51,30%	Parágrafo único do art. 22 da LRF
Limite de Alerta	48.60%	Inciso II do § 1º do art. 59 da LRF

Temos:

Processo: 4028 / 20 19  
Folha: 22  
Rubrica: A

- O atendimento da proposta, no mês, adota o período de 12 (doze) meses, totaliza 43,86% e **NÃO ULTRAPASSA** o limite de alerta acima indicado;
- O atendimento da proposta, no mês, adota o período de 12 (doze) meses, totaliza 43,86% e **NÃO ULTRAPASSA** o limite prudencial acima indicado;
- O atendimento da proposta, no mês, adota o período de 12 (doze) meses, totaliza 43,86% e **NÃO ULTRAPASSA** o limite máximo acima indicado;

Percentual atual comprometido (ref. agosto/2019)	43,79%
Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido <b>no exercício financeiro em curso</b> , com o aumento proposto. (Mês Atual)	+0,17%
Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido na apuração <b>ANUAL</b> , com o aumento proposto. (Período de 12 Meses)	+0,07%

Vale destacar que os valores apurados, são provenientes de projeções e estimativas financeiras, que poderão sofrer alterações no ato de sua consolidação, e principalmente do cenário econômico e financeiro atualmente enfrentado pelos municípios brasileiros, desta forma recomenda-se assim que ações e atos que promovam o aumento de despesa com pessoal sejam **realizadas com cautela**, considerando que o Município de Espigão do Oeste recebeu o **Termo Alerta de Responsabilidade Fiscal nº. 126/2018**, emitido pelo TCE/RO em 22/08/2018 que indica que as despesas com pessoal, no 1º Semestre de 2018, ultrapassou o limite prudencial de 95% do percentual máximo legal e que é expresso em expor que o Chefe do Município está proibido de realizar quaisquer atos enumerados no artigo 22, incisos I a V, do parágrafo único da LC Nº 101/2000, com vistas a evitar o cometimento de improbidades em sua gestão fiscal.

Diante dos apontamentos expostos, baseada nos valores apresentados e cálculos realizados, esta Coordenadoria de Planejamento encaminha para providências e tramitação do projeto de Lei, por parte da Unidade Orçamentária responsável. Cabendo ao respectivo gestor de cada Unidade, a qual propôs a despesa pretendida, e Gestor Municipal adotar as medidas

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





julgadas oportunas, após a análise das informações apresentadas pelo presente parecer, estando os mesmos cientes das consequências ocasionadas pela realização da despesa e seus atos.

Processo n.º 4028 / 2019  
Folha n.º 23  
Rubrica

#### ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

<b>PLANO PLURIANUAL</b> (X) Adequada ( ) Inadequação	A despesa objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021.
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS</b> (X) Adequada ( ) Inadequada	Está compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.
<b>LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL</b> (X) Adequada ( ) Inadequada	Caberá ao gestor da Unidade Orçamentária, a emissão de Declaração de Ordenador de Despesa, e respectiva demonstração de que detém dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas decorrentes na seguinte rubrica: Elementos de Despesas: 3.1.90.11 e 3.1.91.13

#### DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS DO PARECER:

O presente impacto financeiro trata-se de demonstrativo de valores, os quais apontam o computo de gastos e despesas futuras a serem contraídas mediante a criação de cargos e/ou gratificações com base nas informações de valores apresentadas.

Os valores apurados de receitas são provenientes de projeções e estimativas financeiras, que poderão sofrer alterações no ato de sua consolidação, considerando principalmente cenário econômico e financeiro que poderão afetar a Receita Corrente Líquida para mais ou menos do valor estimado/considerado.

Para a Criação da Gratificação por Produção não soma ao valor total.

Diante do exposto, caberá à Unidade Orçamentária SEMSAU, proceder maiores esclarecimentos ao processo, quanto a contratação e suas respectivas informações referentes à despesa.

No entanto, vale ressaltar que cabem ao gestor da respectiva Secretaria a verificação e comprovação de que as dotações e saldos das fichas correlatas estejam de acordo e suportem a realização da despesa, e atestem que possuem os valores orçamentários disponíveis para a realização da presente despesa proposta, ou ainda em comprovação de medidas de compensação de outras ações e cortes de despesas que eventualmente darão suporte para atendimento da proposta sem o comprometimento da execução das ações estipuladas pela lei Orçamentária do presente exercício Financeiro, cabendo ao mesmo à responsabilidade de eventuais efeitos e comprometimento da Gestão Fiscal.

9

Wau



Portanto, para validação e tramitação do referido parecer de impacto Financeiro, faz-se necessário à emissão de DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA DO COOPLAN (MODELO ANEXO 1), em cumprimento ao que estabelece o art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº. 101/2000) por parte da respectiva Unidade Orçamentária proponente das despesas, conforme disponibilizado modelo anexo.

É o parecer, segue para análise e providências julgadas necessárias.

Espigão do Oeste/RO, 19 de setembro de 2019.

**Jeinne Karine Souza Dias**  
Diretora de Divisão de Projetos Orçamentários

Processo nº 031/2019  
Folha nº 24  
Rubrica

**Valdineia Vaz Lara**  
Coordenadora de Planejamento e Orçamento





ANEXO I

Processo n.º 4849 / 2018  
Folha n.º 05  
Rubrica

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA**  
(Art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº. 101/2000)

**Gilton Muniz Simões**, na qualidade de Ordenador de Despesas da Unidade Orçamentária: **Gabinete do Prefeito**, no uso de minhas atribuições legais, em conformidade e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar - LRF nº. 101/2000, e vista as ter ciência das informações contidas da estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro nº 003/2019, DECLARO, no âmbito do **Processo nº. 4849/2018**, existir disponibilidade orçamentária de recursos para realizar o gasto, cuja despesa, no exercício financeiro de 2019, ocorrerá por conta da dotação orçamentária contida nos projetos/atividades nº. 12 364 1006 3024 0001, Nº 12 365 1006 3022 0002, Nº 12 365 1006 3022 0003, estando a mesma adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, estar ciente de que a despesa proposta **SE ENQUADRA no limite máximo de 51,30%** da Receita Corrente Líquida, elevando em **0,05%** o percentual de despesa com pessoal no período de 12 meses, atendendo a legislação conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº. 101/2000, não comprometendo o orçamento do atual exercício financeiro.

Declaro ainda, que os valores disponíveis nas respectivas dotações orçamentárias indicadas, estão disponíveis e suportam a respectiva despesa. Em caso contrário, tenho a ciência de que os valores a serem remanejados (anulação e suplementações) para atendimento da despesa deverão ser indicados previamente à autorização das despesas propostas, considerando as mesmas tratar-se de despesa de caráter continuado.

Espigão do Oeste/RO, de de 2019.

**Gilton Muniz Simões**  
Ordenador de Despesa  
Chefe de Gabinete

**Nilton Caetano de Souza**  
Ordenador de Despesa  
Prefeito Municipal





# Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul n°. 2800 - B. Vista Alegre  
espigaodoeste.ro.gov.br

Câmara Municipal de Espigão do Oeste  
Fl. nº. 20  
Processo nº. 083/2019

Página 1  
09:21:28  
(00112)

## DESPACHO DO PROCESSO



Processo...: 1-4028/2019

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE EPIGAO DO OESTE (5)

Assunto....: SOL. PROVIDENCIA (150)

Data.....: 19/09/2019 09:18:44

Origem.....: COOPLAN - DIVISÃO DE PROJETOS ORÇAMENTARIOS (36)

Destino....: SEMSAU - PLANEJAMENTO (58)

### -Despacho

SEGUE PROCESSO PARA QUE SEJA TOMADO CONHECIMENTO DO PARECER E DO RELATÓRIO DE IMPACTO FINANCEIRO SOBRE PAGAMENTO DE PESSOAL E PARA QUE O GESTOR TOME AS MEDIDAS JULGADAS NECESSÁRIAS.

Folha n°:  
Rubrica:

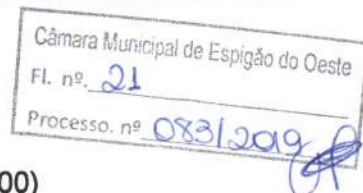
Espigão D'Oeste/RO, 19 de setembro de 2019.

Jeinne Razine Souza Dias



ANEXO I

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA  
(Art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº. 101/2000)



**ELAINE CHAVES F. TEIXEIRA**, na qualidade de Ordenador de Despesas da Unidade Orçamentária: **Fundo Municipal de Saúde de Espigão do Oeste-RO**, no uso de minhas atribuições legais, em conformidade e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar - LRF nº. 101/2000, e vista as ter ciência das informações contidas da estimativa do Impacto Orçamentário - **Financeiro nº 011/2019**, DECLARO, no âmbito do **Processo nº. 4028/2019**, existir disponibilidade orçamentária de recursos para realizar o gasto, cuja despesa, no exercício financeiro de 2019, ocorrerá por conta da dotação orçamentária contida nos **projetos/atividades nº. 10 302 1010 3052 0000, 10 301 2001 3044 0000 e N° 10 301 2001 3046 0000**, estando a mesma adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, estar ciente de que a despesa proposta **SE ENQUADRA no limite máximo de 51,30%** da Receita Corrente Líquida, elevando em 0,07% o percentual de despesa com pessoal no período de 12 meses, atendendo a legislação conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº. 101/2000.

Declaro ainda, que os valores disponíveis nas respectivas dotações orçamentárias indicadas, estão disponíveis e suportam a respectiva despesa. Em caso contrário, tenho a ciência de que os valores a serem remanejados (anulação e suplementações) para atendimento da despesa deverão ser indicados previamente à autorização das despesas propostas, considerando as mesmas tratar-se de despesa de caráter continuado.

Espigão do Oeste/RO, 19 de setembro de 2019.

  
**ELAINE CHAVES F. TEIXEIRA**  
Ordenador de Despesa  
Secretária Municipal de Saúde - Adjunta

  
**Nilton Caetano de Souza**  
Ordenador de Despesa  
Prefeito Municipal